PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 23/15

Considerando que a educação é um direito de todos, conforme aduz a inteligência do art. 6º da Constituição Federal, o acesso gratuito a escola é condição indispensável para garantia dessa premissa constitucional e, para que se complete na totalidade do seu sentido, deve acompanhar de procedimentos que assegurem condições para sua concretização;

Considerando que ao se tratar de educação, o aprendizado é algo que acontece de forma continuada e progressiva em que é indispensável algumas ferramentas que possibilitem o desenvolvimento educacional;

Considerando que o material escolar possui uma fundamental importância no andamento desse processo, além de ser um recurso imprescindível, o material escolar é uma mola mestra utilizada para incentivar o aluno na execução das atividades;

Considerando a importância do material escolar, há de se notar que existe uma carência muito grande de material nas escolas. A doação de exemplares de livros didáticos pelo Poder Público, embora seja muito importante, não atinge a totalidade da população de baixa renda, além de não oferecer variedades de opções;

Considerando ainda que, os jogos lúdicos também é um dos fortes elementos utilizados na formação educacional do aluno, por sua vez, ainda não figuram no conteúdo programático ministrado aos alunos do ensino básico, devido ao alto custo;

Considerando que a educação é um Direito Fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país bem como de cada individuo, e que a educação para vida estabelece garantias de desenvolvimento social, econômico e cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a elaboração de um programa que vise a celebrar convênios com entidades privadas, com o fito de fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda do Município do Salvador.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS SUICA